

DESPACHO Nº 24/P/2020

Tendo presente o contexto da atual situação epidemiológica provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID 19, Portugal tem vindo adoptar medidas de prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infecção;

Considerando as medidas adicionais que impõem novas restrições a 121 concelhos do território nacional, também ao concelho da Amadora, por força do regime anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, de 2 de Novembro;

Atendendo à situação pandémica que se vive, não é aconselhável qualquer alívio nas medidas anteriormente implementadas no Município da Amadora, nomeadamente as expressas no Despacho n.º 20/P/2020, de 23 setembro;

Observando os dados do território, em especial o número de casos confirmados por cem mil habitantes, nos últimos catorze dias, entende-se que devemos manter o processo de interrupção das cadeias de transmissão, através da adopção das regras básicas que continuam em vigor, e outras medidas de saúde pública, como o encerramento de estabelecimentos de comércio a partir de determinada hora;

Assim, ao abrigo do nºs 6 e 7 do artigo 28.º do regime anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, de 2 de novembro, e obtido o parecer favorável da autoridade local de saúde pública e das forças de segurança, de dia 1 de novembro de 2020, determino:

1. No Concelho da Amadora todos os estabelecimentos de comércio a retalho e de prestação de serviços, incluindo os que se encontram em conjuntos comerciais, como também os estabelecimentos de jogos de fortuna ou azar, bingos ou similares, cafés, pastelarias, bares ou similares, encerram às 20h;
2. Não obstante os números anteriores, os supermercados e hipermercados, incluindo os que se encontrem em conjuntos comerciais, podem encerrar às 22h;
3. Os estabelecimentos de comércio a retalho e de prestação de serviços constantes das alíneas a), b) f) e j) do número 6 do artigo 28.º do regime anexo à resolução do conselho de ministros n.º 92-A/2020, de 2 de Novembro, devem cumprir os limites máximos aí estabelecidos.

Amadora, 3 de novembro de 2020,

A Presidente



(Carla Tavares)